



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus Betim**  
**Direção Geral**

Rua Itamarati, 140 - CEP 32677-564 - Betim - MG  
(31)3532-5930 - www.ifmg.edu.br

**EDITAL 06/2021**

**Dispõe sobre o cadastro em fluxo contínuo de projetos de extensão sem auxílio financeiro no IFMG-Campus Betim (2021).**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS BETIM**, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.168, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, no uso de suas atribuições, torna público o Edital 06/2021, que trata do cadastro, em fluxo contínuo, de projetos de extensão sem auxílio financeiro no Campus Betim.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (IFMG), por meio da Coordenação de Extensão do Campus Betim, torna público o Edital para seleção de projetos de extensão sem auxílio financeiro e com atuação de alunos do campus na situação de voluntários.

1.2 Durante o período de excepcionalidade gerado pela pandemia do Coronavírus, a realização do projeto deve obrigatoriamente atender aos termos previstos na Instrução normativa nº 2 de 20 de março de 2020.

1.3 Este Edital de Projetos tem como objetivos:

- a) Institucionalizar e definir procedimentos para registro no SUAP de Projetos de Extensão com início e fim no ano de 2021.
- b) Promover a integração entre o Ensino, a Pesquisa Aplicada e a Extensão Tecnológica.
- c) Estimular a comunidade acadêmica, e envolver a comunidade externa nas ações do IFMG.

1.4 Os Projetos de Extensão devem ser voltados para o desenvolvimento da Extensão no IFMG Campus Betim, em consonância com as atuais políticas públicas, especialmente com aquelas de cunho social voltadas para:

- a) Superação dos problemas sociais;
- b) Desenvolvimento dos meios e processos de produção, inovação e transmissão do conhecimento;
- c) Interação do conhecimento gerado na instituição com o saber popular, organizações e outros setores da sociedade, desenvolvimento de redes e parcerias interinstitucionais.

1.5 Entende-se por Projeto de Extensão o conjunto de atividades processuais de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico com objetivos específicos e prazo determinado que pode ser vinculado ou não a um programa. Tais atividades podem ter caráter multidisciplinar e devem estar integradas ao ensino e pesquisa e voltadas para atuar, prioritariamente, nos âmbitos locais e regionais a fim de promover a interação transformadora e dialógica entre o IFMG campus Betim e a sociedade.

1.6 A submissão de propostas implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital e das normas vigentes no âmbito do IFMG, das quais os proponentes não poderão alegar desconhecimento.

## **2. DAS DIRETRIZES DO PROCESSO SELETIVO**

2.1. Os Projetos elaborados devem, preferencialmente, estar alinhados a propostas de foco prioritário da PROEX, que devem ter as seguintes características, não mutuamente excludentes:

- I) projetos de desenvolvimento experimental, preferencialmente de extensão tecnológica;
- II) projetos com parceiros externos e público alvo da comunidade externa devidamente identificados, bem como os impactos esperados;
- III) projetos voltados à emancipação e garantia de cidadania de grupos sociais vulneráveis.

2.2. Os projetos de foco prioritário devem estar relacionados a uma ou mais das seguintes linhas de atuação:

a) Desenvolvimento de produtos e processos em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação Tecnológica - PD&I: Desenvolvimento sistemático de novos produtos, processos, sistemas e serviços a partir de conhecimentos preexistentes, visando a comprovação ou demonstração da viabilidade técnica ou funcional ou ainda, um evidente aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social. Projetos relativos a processos de investigação e produção de novas tecnologias, técnicas, processos produtivos, padrões de consumo e produção, inclusive tecnologias sociais, estudos de viabilidade técnica, financeira e econômica. Adaptação de tecnologias, transferência de tecnologias apropriadas. Projetos voltados para a difusão e divulgação de conhecimentos científicos e tecnológicos em espaços de ciência como: museus, observatórios, planetários, organizações desses espaços, entre outros. Projetos de empreendedorismo e inovação tecnológica.

b) Fortalecimento dos arranjos produtivos, sociais e culturais para o desenvolvimento local e regional: Projetos para atender às demandas de desenvolvimento local e regional. Fortalecimento dos territórios, visando à inclusão de agentes e instituições que integram as cadeias e setores criativos e produtivos locais. Fortalecimento das políticas voltadas à economia criativa. Projetos voltados para apoiar programas de agricultura familiar, como o Programa de Aquisição Alimentar - PAA e o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Desenvolvimento de projetos voltados para a elaboração de diagnóstico e de propostas de planejamento regional (urbano e rural) envolvendo práticas destinadas a elaboração de planos diretores, soluções em saneamento ambiental, mobilidade urbana, habitação e abastecimento alimentar, tratamento de problemas e melhoria da qualidade de vida da população local, tendo em vista sua capacidade produtiva e potencial de incorporação na implementação dos projetos.

c) Promoção, fortalecimento e garantia de direitos de grupos sociais vulneráveis: Promoção de projetos voltados para o fortalecimento e garantia de direitos de grupos sociais e/ou organizações populares. Desenvolvimento de projetos de valorização e respeito de identidades e diversidades para beneficiar povos, grupos e comunidades: povos indígenas; quilombolas; povos de terreiro; povos ciganos; minorias étnicas; pessoas com deficiência; pessoas em situação de rua; vítimas de violência; pessoas em privação de liberdade; grupos de assentamento; população sem teto; populações atingidas por barragens. Promoção de projetos de saúde e qualidade de vida; ações de atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção à terceira idade; ações de atenção à criança, ao adolescente e ao jovem; ações de atenção à mulher. Promoção de projetos de cooperação interinstitucional no apoio para proteção, defesa e promoção de direitos humanos, agrário e fundiário.

2.3. Devem ser encaminhadas propostas de Projetos de Extensão que contemplem as áreas definidas pelo FORPROEX (2012):

- a) Comunicação
- b) Cultura
- c) Direitos Humanos e Justiça
- d) Educação
- e) Meio Ambiente
- f) Saúde
- g) Tecnologia e Produção
- h) Trabalho

2.4. As propostas devem oportunizar o desenvolvimento de projetos extensionistas de caráter continuado no IFMG, priorizando projetos interdisciplinares e a participação da sociedade.

2.5. Os projetos deverão viabilizar a participação dos alunos em atividades acadêmicas que contribuam para a sua formação profissional e exercício da cidadania por meio do conhecimento da realidade regional e da definição de modelos de intervenção.

2.6. As propostas devem despertar o interesse na elaboração de alternativas de transformação da realidade, contribuindo para o desenvolvimento local e regional e para a melhoria da qualidade de vida das comunidades.

### 3. ESTRUTURAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. As propostas deste edital devem ser submetidas por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), no módulo extensão>projetos>submeter projetos, disponível em: [suap.ifmg.edu.br](http://suap.ifmg.edu.br).

3.2. Os proponentes devem acessar o formulário de submissão, conforme as orientações descritas no Tutorial de Submissão de Ações de Extensão (Anexo I).

3.3. As propostas deste edital devem atender às seguintes estruturas e condições, sendo que a descrição da proposta não poderá conter identificação do proponente/coordenador ou coordenador adjunto:

3.3.1 Quanto a estrutura:

1ª etapa da submissão:

- a) Resumo do projeto;
- b) Justificativa;
- c) Fundamentação teórica;
- d) Objetivo geral;
- e) Metodologia de execução do projeto;
- f) Acompanhamento e avaliação do projeto durante a execução;
- g) Resultados esperados e disseminação dos resultados;
- h) Referências bibliográficas.

2ª etapa da submissão:

- a) Deverão ser lançadas informações do projeto relacionadas aos Beneficiários, Equipe, Metas/Atividades, Plano de aplicação, Plano de desembolso e Anexos do projeto.

3.3.2 Quanto às condições:

- a) Coerência: adequação ao caráter extensionista e integração entre a proposição e suas finalidades.
- b) Indissociabilidade: integração entre ensino, pesquisa e extensão. Contemplar resultados de pesquisa aplicada já realizadas no IFMG campus Betim para continuidade em ações de extensão no desenvolvimento de produtos e processos ou ações voltadas para o desenvolvimento local e regional. Vinculação com os projetos pedagógicos dos cursos e com os eixos tecnológicos do campus, promovendo interligação entre diferentes níveis de ensino, cursos e áreas do saber. Participação dos estudantes, contribuição na formação acadêmica dos discentes.
- c) Impacto externo: transferência de tecnologias sociais, divulgação do conhecimento e criação de espaços de ciência, aproximação do IFMG campus Betim com os arranjos produtivos locais, interação dialógica e transformadora com a sociedade. Parcerias interinstitucionais (apresentar documento formal que comprove a parcerias ou convênio).
- d) Impacto interno: contribuição na formação acadêmica discente (motivação dos estudantes e servidores, formação de lideranças, estímulo a prática extensionista).
- e) Contrapartidas: estrutura do campus, participação de servidores, laboratórios, equipamentos, outras fontes de financiamento e parcerias.
- f) Relevância, viabilidade e exequibilidade.

#### 4. DAS SUBMISSÕES

4.1. As submissões devem ser realizadas no período previsto no cronograma.

4.2. Os dados do projeto serão informados em formulário próprio do SUAP.

#### 5. REQUISITOS PARA SUBMISSÕES

5.1. As propostas devem contar com um coordenador geral, responsável pelo projeto. Os outros membros da Equipe Executora (servidores, estudantes e colaboradores voluntários) devem ser identificados na aba “Equipe”, no momento do preenchimento das informações no SUAP.

5.2. O Coordenador do projeto e os membros da equipe deverão preencher, assinar, digitalizar em formato PDF e anexar à proposta de projeto, via SUAP, os seguintes documentos (conforme indicações).

a) Anexo II – Termo de Compromisso Coordenador do projeto a ser preenchido e assinado via SEI pelo servidor docente.

b) Anexo III – Termo de Compromisso Coordenador do projeto a ser preenchido e assinado via SEI pelo servidor técnico administrativo.

c) Anexo IV – Termo de autorização para execução da ação de extensão assinado via SEI pela chefia imediata do Coordenador do projeto.

d) Anexo V – Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, quando houver membros voluntários na equipe.

e) Anexo VI – (Termo de Adesão ao projeto) deve ser preenchido e assinado pelo representante legal da Instituição Externa que tem interesse em aderir ao projeto (a ser inserido no campo “outros anexos”) – Quando houver.

5.3. Caso o projeto conte com a participação de voluntários, a mesma deverá seguir os termos do Regulamento do Serviço Voluntário, Resolução nº. 011 de 04 de maio de 2017, disponível em: <https://www2.ifmg.edu.br/portal/extensao/RESOLUON011RegulamentadoServioVoluntrionoIFMG.pdf>.

5.4. Os Alunos VOLUNTÁRIOS que atuarão em Projetos de Extensão, poderão ser selecionados em edital próprio ou convidados pelo coordenador da ação, devem ser incluídos na equipe do projeto e terem anexado o Termo de Compromisso (Anexo VII).

5.5. A coordenação do projeto deverá ser ocupada por servidores pertencentes ao quadro do IFMG. Professores substitutos ou visitantes também podem submeter propostas, desde que o período de vigência das propostas seja inferior ao prazo de término do contrato.

5.6. Cada servidor poderá submeter somente um Projeto de Extensão neste edital, não estando impedido de participar de outras propostas como membro de equipe.

5.7. Caso haja mais de uma submissão por servidor, será selecionada aquela com data mais recente.

5.8. Servidores que solicitaram redistribuição para outra instituição não poderão submeter propostas.

5.9. Servidores que solicitaram licença capacitação não poderão submeter propostas.

5.10. Servidores em débito ou pendência documental no SUAP ou Setor de Extensão do campus não poderão submeter propostas.

#### 6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Esse Edital de Fluxo Contínuo não faz previsão de aporte financeiro aos projetos.

6.2. Não há compromisso de fornecimento de bolsas aos estudantes voluntários ou colaboradores

#### 7. DOS COMPROMISSOS / RESPONSABILIDADES / CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 7.1 Dos Coordenadores de Ações:

- a) Responsável por anexar no SUAP após a aprovação do projeto e seleção dos voluntários o Anexo VII - Termo de Compromisso do Aluno Voluntário (Assinado pelo estudante voluntário)
- b) Responsável por garantir a execução da proposta e alimentar gradativamente o sistema com as informações requisitadas de execução do projeto.
- c) Será de inteira responsabilidade do Coordenador do projeto, a mudança de coordenador no SUAP, a inativação de membros na equipe, de imediato, tendo em vista que a certificação dos participantes está condicionada aos registros existentes no SUAP.
- d) O coordenador e/ou membros da equipe não poderão estar afastados das atividades acadêmicas e/ou administrativas do seu Campus Betim durante a vigência do projeto.
- e) Caso o Coordenador do Projeto seja afastado das atividades por período superior a 60 dias, o mesmo deverá informar a Coordenação de Extensão do campus Betim, via ofício assinado pelo SEI, a substituição do coordenador da ação de extensão (ANEXO X).
- f) O Coordenador e/ou membros da equipe dos projetos não poderão participar da pré-seleção ou Comissão Avaliadora dos Projetos de Extensão.
- g) Orientar o voluntário nas distintas fases do trabalho extensionista, incluindo a elaboração de relatórios e material para publicação e apresentação em eventos de extensão e técnico- científicos (internos e externos).
- h) Apresentar o trabalho nos eventos internos do campus IFMG Betim.
- i) Apurar a frequência e o desempenho das atividades dos voluntários pela folha de frequência (Anexo VIII).
- j) Registrar no SUAP todas as atividades executadas, despesas realizadas, fotos, avaliação final dos alunos, lições aprendidas, anexos e finalização do projeto (relatório parcial e final).
- k) Nas publicações e/ou quaisquer outros meios de divulgação dos trabalhos realizados e de seus resultados, deverá mencionar o apoio da PROEX e do IFMG campus Betim.
- l) O Coordenador do Projeto de Extensão deve apresentar Relatório Final (Técnico e Financeiro) em até 30 dias após a conclusão do Projeto.

### 7.2 Dos voluntários:

- a) Estar regularmente matriculado em cursos regulares do IFMG campus Betim.
- b) O voluntário não poderá ter vínculo de parentesco de 1º ou 2º grau com o coordenador/orientador do Projeto.
- c) Desenvolver as atividades previstas no Plano de Trabalho e cumprir a carga horária estabelecida.
- d) Os voluntários deverão ter disponibilidade de horas semanais, para dedicação ao projeto, de acordo com o previsto no projeto, sem prejuízo das atividades pedagógicas do curso.
- e) Participar das reuniões e demais ações necessárias para a realização do projeto, quando convocado.
- f) Preencher mensalmente a Folha de Frequência (Anexo VIII), bem como outros documentos solicitados e, juntamente com o coordenador da ação, elaborar os relatórios solicitados.
- g) Apresentar o trabalho nos eventos internos do campus IFMG Betim.

### 7.3 Da Coordenação de Extensão do Campus Betim:

- a) Caberá à Coordenação de Extensão do Campus Betim a elaboração do edital, recebimento e avaliação das propostas, publicação e divulgação dos resultados.
- b) Responsabilizar-se pela orientação, acompanhamento e supervisão de todas as etapas deste edital.

## 8. DAS SANÇÕES

8.1. Caso haja necessidade de interrupção ou cancelamento do Projeto, o Coordenador deve informar a Coordenação de Extensão do Campus Betim por meio de Ofício em que conste a exposição de motivos e a documentação comprobatória, quando couber.

8.2. Caso o coordenador do projeto não entregue o relatório final, ficará com pendência documental no setor de Extensão do Campus e não poderá submeter outros projetos até que a situação seja regularizada.

## 9. DO JULGAMENTO

9.1. Todas as propostas recebidas na plataforma SUAP passarão por uma etapa de Seleção, que verificará o atendimento aos critérios descritos no ANEXO IX.

9.2. A Seleção será realizada pela Coordenação de Extensão do Campus Betim.

9.3. O não atendimento a qualquer um dos critérios do ANEXO IX implicará na desclassificação da proposta.

9.4. Após a Seleção as propostas que atendem os critérios do ANEXO IX estarão autorizadas a serem executadas conforme cronograma apresentado.

## 10. CRONOGRAMA

O cronograma do processo seletivo de projetos está descrito no quadro abaixo:

ETAPAS	DATAS
Período das inscrições	De 01 de março 2021 a 30 de novembro de 2021
Avaliação das propostas / Resultado	Até 15 (quinze) dias úteis, após o envio da proposta no SUAP.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. À Coordenação de Extensão do campus Betim reserva-se o direito de acompanhar os projetos relacionados, o plano de trabalho, solicitar informações e verificar o cumprimento das condições previstas neste Edital.

11.2. Esclarecimentos ou informações adicionais poderão ser obtidos através do e-mail [extensao.betim@ifmg.edu.br](mailto:extensao.betim@ifmg.edu.br).

11.3. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.4. A Coordenação de Extensão do campus Betim resolverá os casos omissos e situações não previstas no presente Edital.

Betim, 10 de fevereiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Welinton La Fontaine Lopes, Diretor(a) Geral**, em 19/02/2021, às 13:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0751570** e o código CRC **79333570**.



---

23792.000146/2021-14

0751570v1